



COLONIALIDADE, MULHERES INDÍGENAS E VIOLÊNCIAS NA FRONTEIRA DO BRASIL COM O PARAGUAI

Pamela Staliano¹ e Bruna Aparecida Morais Andrade²

¹ Doutora em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde pela Universidade de Brasília e Professora do Curso de Graduação e Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

² Estudante do Curso de Psicologia da UFGD.

Resumo

O estado de Mato Grosso do Sul apresenta a maior taxa, por 100 mil habitantes, de estupro e violência contra a mulher do Brasil. Atualmente, áreas de fronteira na América Latina se tornaram um laboratório das violências sofridas pelas mulheres, a exemplo dos crescentes casos de feminicídio. O objetivo deste texto é analisar as violências sofridas pelas mulheres indígenas Guarani e Kaiowá. Para isso foi realizado um levantamento de reportagens de jornais on-line de municípios que se encontram em faixa de fronteira entre Brasil e Paraguai, com a utilização dos descritores: violência, fronteira, mulher, indígena, gênero. Os resultados foram analisados a partir da perspectiva decolonial, categorizados com o apoio da técnica de análise de conteúdo temática. Constatou-se que as principais vítimas de violência são mulheres jovens com até 30 anos, que foram mortas ou agredidas por seus companheiros, em sua maioria pelo uso da força e residentes na Reserva Indígena de Dourados. Sugere-se a articulação de uma rede especializada de atendimento e a implementação de políticas públicas, que considerem a ininterseccionalidade de marcadores sociais de gênero, etnia, idade e território, como fatores de proteção para à violência contra as mulheres indígenas.

Palavras-Chave: Feminicídio, Gênero, Guarani-Kaiowá.

Abstract

The state of Mato Grosso do Sul has the highest rate, per 100,000 inhabitants, of rape and violence against women in Brazil. Currently, border areas in Latin America have become a laboratory for

violence suffered by women, such as the growing cases of femicide. The objective of this text is to analyze the violence suffered by Guarani and Kaiowá indigenous women. For this, a survey of online newspaper reports from municipalities that are on the border between Brazil and Paraguay was carried out, using the descriptors: violence, border, woman, indigenous, gender. The results were analyzed from the decolonial perspective, categorized with the support of the thematic content analysis technique. It was found that the main victims of violence are young women up to 30 years old, who were killed or assaulted by their partners, mostly by the use of force and residing in the Dourados Indigenous Reserve. It is suggested the articulation of a specialized service network and the implementation of public policies that consider the intersectionality of social markers of gender, ethnicity, age and territory, as protective factors for violence against indigenous women.

Keywords: Femicide, Gender, Guarani-Kaiowá.

Introdução

A palavra violência apresenta múltiplos significados, seja sozinha ou acompanhada de adjetivos, mas independente disso sempre recai na violação de direitos. O presente trabalho tratará desse tema, mas especificamente das violências sofridas pela mulher indígena. Antes de prosseguir, cabe ressaltar que as reivindicações, o contexto e as necessidades das mulheres indígenas são completamente distintos das reivindicações das mulheres não indígenas, visto que as indígenas estão reivindicando a garantia e a gestão dos territórios que habitam (Sacchi, 2014).

Sacchi (2014) complementa, afirmando que empenhar-se na luta por direitos humanos ou igualdade de gênero, não é relevante quando as indígenas buscam garantir e gerir seus territórios, é indispensável levar em consideração as problemáticas estruturais que envolvem a terra e os modelos econômicos aos quais estão submetidas.

Tratar sobre a questão da violência contra a mulher indígena é extremamente complexo, não apenas no modo de como abordá-la, mas principalmente, no que tange a encontrar respostas para que possa auxiliá-las, pois, trata-se de outra cultura, com outras crenças e uma realidade completamente

distinta, portanto é preciso reconhecer e respeitar o direito de autonomia desses povos ao trazer para o debate questões que tratam sobre as violações de seus direitos (Verdum, 2008).

Cabe ressaltar que é imprescindível compreender que as mulheres indígenas não são apenas vítimas, mas indivíduos que dispõem de direitos e, principalmente, voz, portanto, é essencial proporcionar a oportunidade de participar dos processos que envolvem a tomada de decisões acerca seus direitos (CIDH, 2017).

Observar a violência na comunidade indígena a partir das questões de desigualdades existentes entre homens e mulheres, não é o suficiente. É primordial o olhar para as modificações realizadas por meio do contato com aqueles que não são indígenas, o fato dos integrantes da comunidade estarem confinados em reservas pequenas, o emprego fora da aldeia, a inserção das indígenas no mercado de trabalho, o menor contato com as práticas e rituais, a devastação ambiental, bem como, a presença do álcool e das drogas que permeiam as relações de gênero, tornando-as conflituvas e até mesmo violentas (Zimmerman & Viana, 2015). É considerável ressaltar que,

A penalização dos homens etnicamente diferenciados, por exemplo, afeta diretamente

a vida das mulheres e de seus filhos, em razão da interdependência e complementaridade da divisão do trabalho por gênero. Nos casos de denúncia, as mulheres podem enfrentar ameaças e pressões, e ficar em situações de grande insegurança quando saem de suas aldeias por causa de situações violentas. (Sacchi, 2014, p. 65).

No que concerne à violência contra a mulher, além de imprescindível, trata-se de uma temática sensível, especialmente sobre as indígenas, pois, ao longo do tempo esses povos sofreram diversas transformações que ocorreram por conta de vários processos que modificou as relações de gênero, que, por consequência, também afeta os graus e tipos de violação aos direitos dessas mulheres (Sacchi, 2014).

A violência contra a mulher indígena se manifesta de várias formas, seja silenciosa, psicológica ou até mesmo física, em seus próprios lares, questão que até esse ponto não difere das violências sofridas pelas não indígenas, exceto pelo fato de que se acrescenta a violência de cunho étnico que se torna natural e, até mesmo, banalizada em alguns espaços, existem também as violências vivenciadas oriundas de integrantes das sociedades de outras etnias. Ao que tange as formas de violência direta encontra-se o assassinato ou a tentativa de homicídio culposo, ameaça de morte, lesão corporal dolosa, discriminações étnico-raciais, feminicídio e a violência sexual (Wenczenovicz & Siqueira, 2017).

Tratada como objeto de prazer para os homens europeus que as violentaram, inclusive os filhos deles com o intuito de iniciarem a vida sexual, as mulheres indígenas também foram vistas como reprodutoras, ao lado das mulheres de origem africana e a partir dessas situações cruéis, adveio a miscigenação brasileira. Esse ponto auxilia na compreensão da origem da violência contra a mulher indígena, algo extremamente complexo, mas

pouco discutido no âmbito social (Oliveira & Oliveira, 2019).

A história é ubíqua, ou seja, está presente em várias partes, quando delinea culturas, na medida em que as sociedades indígenas antes apartadas são hoje frutos de desertores de missões ou do serviço de colonos, na tentativa de homogeneização cultural e étnica. O ponto é que Brasil indígena atual é resultado de elementos de um tecido social emaranhado que provavelmente abarca o país por completo, diante disso é perceptível que as sociedades desses povos, não são oriundas de uma essência ou resultado da natureza, mas sim uma consequência de seus contatos para com o ambiente por meio da relação com a história vivenciada (Cunha, 2013). A partir do momento em que não há uma afinidade de cunho cultural, moral e até mesmo espiritual entre indivíduos que se colocam como dominadores e forçam a miscigenação para com os habitantes do local que invadem, concebe-se um sentimento entranhado de segregação e brutalidade que perdura na vivência nacional, principalmente contra aqueles que estão em situação de vulnerabilidade (Minayo, 2006).

No estado de Mato Grosso do Sul localizado na Região Centro-Oeste do Brasil, encontra-se a segunda maior população indígena brasileira com 73.295 pessoas, de acordo com o Censo do IBGE do ano de 2010. Dentre as cidades sul mato-grossense que residem indígenas, Dourados concentra a maior parte dessa população. Situada na faixa de fronteira a 120 km do Paraguai, em que habitam os povos *Kaiowá*, *Guarani* e *Terena*.

A Reserva Indígena de Dourados (RID) foi demarcada pelo Serviço de Proteção ao Índio, conhecido como SPI, no ano de 1917, o intuito dessa demarcação era de que o local fosse destinado a indígenas que perderam ou iriam perder as terras que habitavam. O deslocamento dos indígenas para a RID ocorreu de maneira violenta, cuja violência adveio de agentes do Estado bem como de

indivíduos que desejavam as terras daquela região e, com a entrada impositiva em um sistema organizacional de reserva, colocou esses indivíduos em uma relação de submissão em que a partir daquele momento haveria uma autoridade central a ser obedecida escolhida pelo Estado, limitando a autonomia indígena (Pereira, 2015).

Para compreender as relações de gênero nas aldeias do Mato Grosso do Sul, é primordial interligar essa questão com a privação de terras, o que fez com que os povos indígenas se organizassem de maneira distinta, visto que se não há onde plantar vende-se a própria força nos trabalhos em usinas e para subempregos nas cidades, de modo que os homens indígenas passam a se relacionar diferente também com as mulheres, agindo como os não indígenas, reproduzindo o machismo (Anzoategui, 2019).

De acordo com Anzoategui (2019), conforme os últimos documentos da Grande Assembleia das Mulheres Guaranis e Kaiowá, as indígenas tecem críticas à Lei Maria da Penha. Sancionada em 7 de agosto de 2006 é conhecida também como Lei n. 11.340 e trouxe mudanças importantes para o setor jurídico por meio de uma série de medidas que envolvem desde a saída do agressor de casa, proteção dos filhos, recuperação de bens bem como detenção do agressor, em que a pena máxima pode chegar até três anos. As mulheres Guaranis e Kaiowá questionam essa lei, devido à maneira pela qual foi concebida e que não se enquadra em sua vivência, visto que ao saírem de suas aldeias em busca de auxílio externo, as delegacias não dispõem de suporte apropriado, pois os policiais, em muitos casos, impossibilitam que a denúncia se efetive, seja mencionando que se trata de competência da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou da liderança, cacique ou capitão (Anzoategui, 2019).

Segundo a CPMI da violência contra a mulher em Mato Grosso do Sul de 2012,

Embora haja um esforço no sentido de qualificar o atendimento às mulheres em situação de violência, problemas estruturais ainda fazem com que esse processo seja lento. A delegacia de atendimento a mulher, além de não ser especializada, passa por problemas estruturais no local onde funciona, falta de informação específica para os funcionários que fazem o atendimento, como no caso das mulheres indígenas, pois a delegacia não possui sequer um tradutor da Língua Guaraní (CPMI, 2012, p. 23).

E de acordo com esse documento, as mulheres indígenas solicitam que a Delegacia da Mulher disponha de um atendimento integral e diferenciado, que se concretize e haja o reforço dos programas de segurança dentro das aldeias. Há pedidos de execução de programas que busquem a prevenção, o combate à violência e a discriminação sofridas pela mulher indígena, bem como a solicitação de servidores(as) qualificados em gênero, cultura e direitos humanos, para que seja garantido o direito a diversidade cultural e linguística (CPMI, 2012). Cabe ressaltar que:

Os casos de violência raramente são tratados nas instâncias de justiça, e quando a ela se recorre é explicada a não resolução dos problemas e o despreparo de profissionais acerca da legislação indigenista e dos direitos das mulheres. Além da não eficácia, os motivos de não se recorrer às instâncias externas consistem nas diferenças com o movimento de mulheres/feministas em termos de demandas para o enfrentamento à violência (Sacchi, 2014, p. 65).

Falar sobre a garantia dos direitos indígenas é fundamental mencionar sobre a questão de suas terras, mesmo que de acordo com a Constituição esteja efetivada, mediante as políticas estatais não se concretiza

satisfatoriamente. E mesmo em territórios que há a posse da terra por parte da comunidade, decorrem confrontos por meio de ocupações derivadas do agronegócio e grandes empresas.

O impacto dos processos econômicos e políticos acarretam em descumprimento e violação dos direitos indígenas, assim a população indígena é afetada, padecem por insegurança de todas as ordens, seja alimentar ou nutricional, adoecem e enfrentam inúmeras dificuldades sociais, tal como as relativas ao alcoolismo, drogas, assim como todos os tipos de violências (Sacchi, 2014) e,

O Estado tem responsabilidade diante das violências enfrentadas pelos povos indígenas, aos proporcionar insuficientes serviços de infraestrutura, de saúde e educacionais, e quadros de profissionais pouco especializados para o trabalho. O despreparo diante das particularidades indígenas resulta em ofensas verbais, desprezo, descaso, ausência do diálogo e de tratamento qualificado nas diferentes áreas. Um quadro preocupante e que coloca as mulheres indígenas em situação de grande vulnerabilidade em razão de seus posicionamentos éticos e de gênero. (Sacchi, 2014, p. 64).

Apesar da recorrente apresentação nas mídias, a temática da violência contra a mulher, é tratada de maneira superficial e quase sempre como se fosse um espetáculo. Mesmo que os veículos de informação busquem algo novo constantemente para surpreender o público, a questão é antiga e de fato silenciada, mas desvelada não faz muito tempo, a partir disso, é possível perceber que houve uma banalização do assunto tão sensível do qual urge a discussão pela sociedade de maneira mais profunda e com a importância que de fato merece (Teles & Melo, 2002).

Por meio desse trabalho busca-se traçar um breve panorama sobre a violência contra a mulher indígena na região de fronteira sul mato-grossense. Cabe ressaltar que nos

últimos anos tem ocorrido grande quantidade de casos envolvendo esse tipo de violência e a importância desse estudo deve-se a esse fato, por meio dela será possível gerar um debate sobre o assunto e suscitar ideias sobre políticas públicas que sejam de fato efetivas e que proporcionem maior qualidade de vida, bem como, segurança para as mulheres indígenas.

Método

Para a composição do trabalho, utilizou-se a pesquisa documental que recorre a materiais sem qualquer tratamento analítico ou que podem ser reformulados de acordo com o objeto que será investigado. Cabe ressaltar que a pesquisa documental explora fontes documentais em grande número, como reportagens de jornais, fotografias, diários entre outros (Gil, 2002).

Realizou-se uma pesquisa que consistia na busca, por meio de sites eletrônicos de jornais e/ou revistas locais, de reportagens cuja temática envolvesse casos de violência contra a mulher indígena. Ao que tange os critérios definidos, houve a prioridade de busca por jornais em cidades situadas em linha e faixa de fronteira, bem como cidades-gêmeas para a escolha das fontes utilizadas.

Antes de prosseguir é necessária a compreensão dos conceitos linha e faixa de fronteira e cidades-gêmeas. Primeiramente, a faixa de fronteira se refere a uma faixa de 150 quilômetros de largura e que alcança toda extensão de 15.719 quilômetros da fronteira brasileira. As cidades-gêmeas, de acordo com o Ministério da Integração Nacional, são aqueles municípios atravessados pela linha de fronteira, seca ou fluvial, em que haja integração ou não por obras de infraestrutura e que demonstram potencial de integração, seja econômica ou cultural, com o país vizinho. Comumente, essas cidades se dividem por uma rua e um dos exemplos mais conhecidos é Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, ambas

separam Brasil e Paraguai, respectivamente (Brasil, 2005).

Assim, dos 44 municípios situados em faixa ou linha de fronteira, 24 apresentavam jornais eletrônicos, dos quais, apenas 11 veiculavam casos de violência contra mulheres indígenas. Para a coleta de dados foram utilizados os seguintes descritores: mulher, violência, gênero e fronteira. Foram selecionadas apenas reportagens que comunicavam casos concretos de violência, excluindo da amostra final as reportagens com caráter meramente informativo sobre violência contra a mulher; casos repetidos; campanhas; audiências públicas, notícias governamentais, palestras e outros casos policiais diversos da temática estudada.

As informações resgatadas nas reportagens selecionadas foram registradas em uma planilha criada especificamente para este fim, com os seguintes itens: nome da vítima e do agressor, idade da vítima e do agressor, bairro/local da agressão, objeto utilizado na violência, parte do corpo atingida, breve resumo do caso e link de acesso à notícia. O recorte temporal utilizado foi o período de 2009 a 2019.

Para a análise dos dados adotou-se a técnica de análise de conteúdo temática proposta por Bardin (2004), seguindo os seguintes passos: leitura flutuante e preparação do material, seguido da categorização, descrição e interpretação, momento em que foram feitos recortes em unidades de contexto.

A interpretação dos dados baseou-se na perspectiva da abordagem decolonial, que visa desprender de uma lógica de um único mundo possível e se abrir para a pluralidade de vozes e caminhos epistêmico-cosmológicos. Trata-se da busca pelo direito à diferença e se abre para a pluralidade do pensamento do outro. Nesse sentido, a depender do contexto social, histórico e geográfico, há formas diferenciadas de as sociedades, indígenas e não indígenas, compreender e tratar a violência contra a mulher (Quijano, 2005).

Resultados e Discussão

Foram encontrados 39 casos entre os anos de 2009 e 2019. Notou-se que no que diz respeito à faixa etária que são vítimas predominantemente mulheres jovens, pouco mais de 50% das reportagens, as vítimas apresentavam até 30 anos de idade, igualmente, a maioria dos agressores também eram jovens, com até 30 anos de idade. E dos casos que informavam o grau de parentesco do agressor com a vítima, aproximadamente em 90% dos casos era o próprio companheiro ou ex-companheiro.

Subtende-se que o lar deveria ser um local que proporciona segurança e conforto, mas para muitas mulheres não passa de um lugar hostil, em que não há espaço para sua voz e expressão. A violência contra a mulher indígena é um conceito amplo, que carecem de um extenso debate social, abarcando a falta de acesso à educação, à saúde de qualidade e à terra, cujo local se tornou o palco de manifestações de violência oriundas da cobiça dos homens não indígenas e que ao lado da violência doméstica, tornam-se grandes sofrimentos para as mulheres dessas comunidades.

O Quadro 1 retrata exemplos de crimes cometidos quanto aos agressores.

Quadro 1: Exemplos de crimes cometidos por agressores companheiros das vítimas

“Lúcio Joaquim Cecé, 27 anos, foi preso no distrito de Taunay, em Aquidauana, acusado de tentar matar a sua esposa a tiros.” (*O Pantaneiro, Aldeia Morrinho, 22 anos, Aquidauana*)

“No local, uma testemunha, relatou que a mulher de 34 anos foi vítima de agressões assim como as filhas por parte do próprio esposo de 38 anos, tanto que a vítima e suas filhas tiveram que deixar a residência para se proteger das ameaças feitas pelo autor.” (*Ponta*)

Porã Informa, Aldeia Lima Campo, 34 anos, Ponta Porã)

“A testemunha relatou que o acusado, 20 anos de idade, estava ingerido bebida alcoólica com sua companheira e por motivo fútil agrediu a companheira de 23 anos de idade, deixando várias lesões pelo corpo (costas, supercílio direito, olho direito roxo)” (*Fronteira News, Aldeia Pirakuá, 23 anos, Bela Vista*)

“Uma indígena de 32 anos teve parte da língua arrancada e o rosto desfigurado em uma aldeia de Amambai. O principal suspeito de cometer o crime é o esposo da vítima, de 23 anos, que foi preso após o crime. Ele alegou que estava bêbado e foi traído.” (*Correio da Fronteira, Aldeia não identificada, 32 anos, Amambai*)

Fonte: Jornais on-line. Organização das autoras.

As mulheres, muitas vezes, precisam continuar convivendo com seus agressores, o que acaba contribuindo para a manutenção de um ciclo de violência. Muitas delas alegam que continuam convivendo com os mesmos pelos laços afetivos que mantém e, também, pela dificuldade financeira de manterem a si e a seus filhos (Silvestre, 2019). As mulheres indígenas afirmam que a Lei Maria da Penha em seu formato, não foi elaborada para contemplá-las, já que no momento em que essas mulheres saem das aldeias para buscarem o apoio que lhes é de direito, não recebem os atendimentos adequados, pois lhes é afirmado ser uma competência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dizendo que elas devem procurar suas lideranças (Anzoategui, 2019).

Na prática as mulheres encontram dificuldades em exercer seus direitos, e recorrer à Lei. Em Mato Grosso do Sul apenas algumas cidades possuem Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DAMs), portanto essas mulheres encontram dificuldades em acessar esses lugares para fazer denúncias, seja por grandes distâncias e

andar quilômetros torna tudo mais difícil. Em Dourados, MS, a DAM fica há aproximadamente, 20 km de distância da RID, considerando ida e volta.

A Tabela 1 representa a tipologia dos crimes cometidos contra as mulheres nos 39 casos analisados, sendo que o crime mais frequente consistiu em feminicídio (28%), seguido de lesão corporal (26%).

Tabela 1 – Tipologia de crimes dos casos de violência contra a mulher indígena.

Tipos de violência	n	%
Agressão	6	15
Ameaça	1	3
Estupro	8	20
Tentativas de Estupro	1	3
Lesão corporal	10	26
Feminicídio	11	28
Tentativas de Feminicídio	2	5
Total	39	100

Fonte: Dados da pesquisa. Organização das Autoras

Já no Quadro 2 encontram-se alguns trechos dos jornais que exemplificam as violências sofridas pelas mulheres indígenas.

Quadro 2: Exemplos de tipologia de crimes dos casos de violência contra a mulher indígena

“No local, a liderança encontrou a vítima sentada, desorientada, bastante machucada no rosto e com diversos hematomas. Ainda, de acordo com as informações, a indígena mal conseguia falar porque teve parte da língua arrancada.” (*Correio da Fronteira, Aldeia não identificada, 32 anos, Amambai*)

“Inconformado com o fim de um relacionamento, um indígena de 21 anos invadiu a casa da ex, de 19 anos, na tarde de

ontem, na Aldeia Ticú Lipu, em Aquidauana, e bateu nela. Como se não bastassem as agressões, o homem ainda quebrou o interior da residência da vítima, destruindo um espelho e uma geladeira.” (*O Pantaneiro, Aldeia Ticú Lipu, 19 anos, Aquidauana*)

“À polícia a adolescente detalhou que a convite de um dos envolvidos, foi até a residência para tomar tereré, mas no local acabou ingerindo bebida alcoólica e eles a teriam obrigado a fumar maconha. A vítima então teria perdido a consciência e em seguida sido trancada em um quarto onde foi estuprada pelos quatro homens.” (*O Pantaneiro, Aldeia Ipegue, 14 anos, Distrito de Taunay em Aquidauana*)

“Atingida no pescoço, ela foi socorrida por vizinhos e encaminhada ao hospital do município, onde passou por cirurgia.” (*O Pantaneiro, Aldeia Morrinho, 22 anos, Distrito de Taunay em Aquidauana*)

Fonte: Jornais on-line. Organização das autoras.

Quanto aos objetos utilizados pelos agressores na Tabela 2 é possível observar que houve a predominância do uso da força 23 (59%), como socos, pontapés, estupro, seguido da utilização de armas brancas 8 (20%), como faca, facão e punhal.

Tabela 2 – Objetos utilizados pelos agressores nos casos de violência contra a mulher indígena.

Variável	n	%
Força	23	59
Arma branca	8	20
Arma de fogo	5	13
Sem informação	3	8
Total	39	100

Fonte: Dados da pesquisa. Organização das autoras

A abordagem decolonial que embasou a interpretação dos dados expõe que o corpo e

a corporeidade das mulheres indígenas, são alvos de diversas violências, sejam física, psicológica e até mesmo simbólica. Essas violências afetam diretamente o território ontológico das mulheres, seu corpo-território (Zaragocin, 2018). A presença da violência sexual contra mulheres indígenas em Mato Grosso do Sul, evidencia, um contexto permeado por múltiplas violências, mais uma forma de violência “(...) voltada contra a mulher e o seu corpo, diante do abandono, indiferença de ações efetivas do Estado para com estes povos e de políticas públicas de enfrentamento e combate da violência contra as mulheres” (Mondardo & Lopes, 2020, p. 40).

No contexto social em que estas vítimas estão inseridas, vislumbra-se o quanto a vulnerabilidade social de um território marcado pela negação de políticas públicas, pela marginalização, discriminação étnica-racial, desterritorialização, disputas, conflitos e confrontos por terras, além de estar situada na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai, influencia no modo de viver desses povos originários. Soma-se a isso a falta de reconhecimento histórico dos povos indígenas como originários dessa terra e o descaso governamental em implementar políticas públicas efetivas nas áreas da saúde, educação, segurança e, principalmente, na demarcação das terras de ocupação tradicionais – *tekoha*¹, para os Guarani e Kaiowá – como define a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Com relação ao local de ocorrência dos casos, Dourados aparece com maior frequência. Os dados podem ser observados na Tabela 3.

Tabela 3 – Local onde ocorreram os casos de violência contra a mulher indígena.

Local	n	%
Dourados	15	38
Caarapó	7	18

Amambai	5	13
Aquidauana	3	8
Bela Vista	3	8
Campo Grande	1	3
Douradina	1	3
Miranda	1	3
Ponta Porã	1	3
Sidrolândia	1	3
Total	39	100

Fonte: Dados da pesquisa. Organização das autoras

Dentre os municípios em faixa e linha de fronteira cujos jornais divulgavam casos de violência contra mulheres indígenas, Dourados desponta com maior número de casos cometidos, corridos nas Aldeias Jaguapiru e Bororó situadas na Reserva Indígena da cidade. Cabe ressaltar que a RID é permeada por inúmeras divergências, conflitos de diversas ordens, os habitantes do local são afetados por questões como a violência, mortalidade infantil, altas taxas de suicídios e estão profundamente marcados pelo estigma dos habitantes/mídia, exclusão e preconceitos, principalmente pelo fato de as terras indígenas do município de Dourados estarem inseridas na zona urbana, o que facilita o acesso das pessoas em geral (Passos, 2007). No Quadro 3 destacam-se alguns trechos de casos encontrados no município.

Quadro 3: Exemplos de casos de crimes cometidos no município de Dourados.

“Um indígena de 26 anos registrou boletim de ocorrência na noite desta segunda-feira (9) após ser agredida pelo marido na reserva indígena de Dourados. Moradora da aldeia Bororó,[...] também relatou que não foi a primeira vez que houve agressões por parte do homem e por isso pediu medidas protetivas contra ele.” (*Ponta Porã Informa*, 2019, *Aldeia Bororó, 26 anos, Dourados*)

“Uma índia de 11 anos foi estuprada na noite da última sexta-feira, na aldeia Jaguapiru, localizada no interior da Reserva Indígena de Dourados.” (*O Pantaneiro*, 2011, *Aldeia Jaguapiru, 11 anos, Dourados*)

“Sagraque de Souza, 20, conhecido como ‘Paraguai’, foi preso ontem (15) na Aldeia Jaguapiru, Reserva Indígena de Dourados, acusado de agredir a mulher de 20 anos e grávida de sete meses.” (*Dourados News*, 2013, *Aldeia Jaguapiru, 20 anos, Dourados*)

“Discussão entre casal na tarde deste sábado (19/1), em Dourados, terminou com a mulher baleada. O caso ocorreu na Aldeia Jaguapiru, Reserva Indígena. Eloiza Souza, 25, foi levada ao Hospital da Vida.” (*Dourados News*, 2019, *Aldeia Jaguapiru, 25 anos, Dourados*)

“Um caso bárbaro foi registrado ontem na Deam (Delegacia de Atendimento à Mulher) de Dourados. Uma menina indígena de apenas nove anos de idade foi estuprada por sete homens na madrugada de segunda-feira, 6. O caso teria acontecido em uma casa em construção na aldeia Bororó, onde a menina foi abandonada após sofrer a violência.” (*Dourados News*, 2014, *Aldeia Bororó, 9 anos, Dourados*)

“Manoela da Silva, de 58 anos de idade, residente na casa 31 da aldeia Bororó, foi encontrada morta por volta das duas horas da madrugada de hoje, em uma área de mata rasteira há cerca de 15 metros da casa dela. O amásio Sebastião Irala Duarte disse que saiu por volta das 19 horas e retornou no começo da madrugada encontrando a mulher morta.” (*Dourados News*, 2004, *Aldeia Bororó, 58 anos, Dourados*)

É possível observar em alguns relatos e até hipotetizar que a ingestão de bebida alcoólica por parte de alguns agressores pode ter potencializado as situações de violência.

Anzoategui (2019) expõe que uso de álcool é um hábito comum entre os povos indígenas, muitos deles não possuem mais condições materiais adequadas para manterem-se física e culturalmente, devido à expulsão de suas terras tradicionais. Com isso, grande parcela da população indígena precisou buscar trabalho fora das aldeias e, vive atualmente nos espaços urbanos, assalariados em condições precárias de trabalho. O contato externo às aldeias causou mudanças estruturais, sendo o álcool o elemento principal no caso da violência doméstica.

Além disso, tem o alcoolismo como manutenção da colonização (Anzoategui, 2019). Do início do processo de colonização do território brasileiro até a atualidade, os povos tradicionais foram drasticamente reduzidos, havendo formas de extermínio dessa população, sendo a bebida alcoólica um instrumento de dominação dessas populações, causando a fragilização de um sistema que tem aumento exponencial da prevalência de transtornos mentais, alcoolismo e violência interpessoal (Guimarães & Grubits, 2007).

O fato dos casos encontrados terem ocorrido nas aldeias em que as vítimas residiam, traz à tona certa complexidade em torno da realidade vivenciada por elas, pois a indígena precisa enfrentar o julgamento da justiça do seu povo que pode apresentar preconceitos permeados pelo patriarcado, bem como, ter a fala sobre o que foi sofrido suprimido, visto que a convivência em comunidade pode ser comprometida ou até mesmo sofrer algum tipo de retaliação de familiares e além de que, há a justiça estatal que não conhece a sua cultura, não sabe seu idioma, apresenta mecanismos que ela desconhece e na maioria das vezes a discrimina.

Na reunião da CIDH (2017), em entrevista com a indígena Dona Adelaide Jorge João, ela afirma que a resistência das mulheres existe há muito tempo, pois as leis que deveriam dar o respaldo à vida desses povos

não são respeitadas, e assim, ocorre a violação dos direitos. Ela explica ainda que as mulheres resistem, principalmente, por seus filhos e pelas práticas religiosas tradicionais, que as fazem mais fortes na luta.

Segato (2012) reflete sobre como seria possível recorrer ao amparo dos direitos do Estado sem que esses povos tradicionais dependam do Estado colonizador que não pretende dar autonomia e restaurar o tecido comunitário desse povo. Pontua ainda, que é papel do Estado restituir aos povos a sua história, outrora expropriada pela ordem colonial/modernidade, contribuindo para a reorganização do tecido comunitário rasgado pelo colonialismo.

Sobre a aplicação da Lei Maria da Penha a mulheres indígenas, Segato (2012) afirma que:

Da mesma forma, a colaboração com a Coordenação de Mulheres Indígenas da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na divulgação da Lei Maria da Penha contra a Violência Doméstica, levou-me à necessidade de pensar na defesa das mulheres indígenas perante a violência crescente que as vítimas em número e grau de crueldade, não só a partir do mundo branco, mas também dentro de seus lares e sob as mãos de homens também indígenas. Apresenta-se aí um dilema semelhante, pois como seria possível recorrer ao amparo dos direitos estatais sem propor a progressiva dependência de um Estado permanentemente colonizador cujo projeto histórico não coincide com o projeto das autonomias e da restauração do tecido comunitário? É contraditório afirmar o direito à autonomia e, simultaneamente afirmar que deve-se esperar que o Estado crie as leis que deverão defender os frágeis e prejudicados dentro dessas autonomias. (Segato, 2012, p. 110).

A autora argumenta ainda que cada povo deveria ter as condições necessárias de autonomia para deliberar como mudar ou contornar os costumes que levam ao sofrimento de alguns dos seus membros. Os agentes colonizadores debilitam a autonomia, rasgam o tecido comunitário, geram dependência e reproduzem um discurso crítico igualitário de um lado, enquanto por outro lado mantém princípios individualistas e a modernidade de razão liberal e capitalista, juntamente ao racismo que submete os homens não brancos ao estresse e à emasculação (Segato, 2012).

Portanto, o Estado cria uma lei que defende as mulheres da violência à qual estão expostas devido às próprias ações. Com isso, defender o direito à autonomia dos povos é um desafio, ainda que no contexto da colonialidade, essa autonomia permita práticas que vão contra ao discurso ocidental e moderno dos Direitos Humanos.

Para Segato (2014) não deve se usar a dimensão de buscar a igualdade, promovida pelo ativismo moderno liberal, mas uma concepção de desiguais que são distintos, assim se aproximando das referências de dualidade das comunidades existentes ante a colonialidade e que não exclui o diferente.

Considerações Finais

São inúmeros obstáculos enfrentados pelas mulheres indígenas, além das exclusões que as impedem de participar da política, da sociedade e até mesmo da economia, marginalizando-as, o que contribui para a discriminação e as tornam cada vez mais vulnerável a violência. Existem as barreiras geradas pelo idioma, a cultura, o medo das reações das pessoas do convívio, as dificuldades financeiras, no caso de algumas aldeias está presente também a distância geográfica, a falta de conhecimento dos modos

de funcionamento dos sistemas judiciários e dos direitos que possui.

No presente trabalho foi possível perceber que as principais vítimas de violência contra as indígenas são mulheres jovens com até 30 anos, que foram mortas ou agredidas por seus companheiros, em sua maioria pelo uso da força e residentes nas aldeias da Reserva Indígena de Dourados. Cabe lembrar que as políticas públicas desempenham um importante papel nessas questões, pois com o suporte delas é possível efetivar os direitos indígenas, porém existe uma defasagem nesse sentido, uma vez que faltam leis, inclusive as quais visem abordar diretamente as questões das mulheres indígenas e tendo isso como base, seria necessário tentar encontrar um equilíbrio entre a justiça indígena e a estatal, ao lado das mulheres para que elas possam participar ativamente e formular ações, bem como programas que possa auxiliá-las na garantia de seus direitos.

Por meio de uma perspectiva multidisciplinar, o estado poderia ofertar a capacitação de profissionais da justiça para que a língua não seja uma barreira de acesso à justiça para estes povos, de modo que essa imersão rompa os estigmas em torno deles e proporcione transformações mesmo que pequenas inicialmente para que seja possível dar grandes passos rumo ao futuro mais digno, para as mulheres indígenas sul-matogrossenses.

Referências

- Anzoategui, P. S. (2019). Mulheres indígenas em situação de violência e a aplicação da Lei Maria da Penha no Mato Grosso do Sul. Em P. C. B. N. da Cunha & R. S. Pereira (Orgs.). *Ensaios sobre Democracia e Liberdade* (p. 198-213). Porto Alegre: Editora Fi.
- Bardin, L. (2004). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.

- Brasil, Ministério da Integração Nacional. (2005). *Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira*. Brasília: Ministério da Integração Nacional.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico.
- CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos. (2017). *As Mulheres Indígenas e seus Direitos Humanos nas Américas*.
- CPMI da violência contra a mulher em Mato Grosso do Sul. (2012). Campo Grande. Comitê Estadual em defesa da Lei Maria da Penha.
- Cunha, M. C. da. (2013). *Índios no Brasil: história, direitos e cidadania*. Editora Companhia das Letras.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.
- Guimarães, L. A. M. & Grubits, S. (2007). Alcoolismo e violência em etnias indígenas: uma visão crítica da situação brasileira. *Psicologia & Saúde*, 19(1): 45-51.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). *Censo Demográfico*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/dourados.html>. Acesso em: 03 jun. 2020.
- Minayo, M. C. S. (2006). *Violência e saúde*. Rio de Janeiro: Editora Fio Cruz.
- Mondardo, M., & Lopes, R. C. (2020). Geografia da violência das mulheres indígenas no Mato Grosso do Sul: aldeias, corpos e patriarcado colonial-moderno. Em: P. Staliano, & M. Mondardo (Orgs.) *Violência contra a Mulher: Diálogos Interdisciplinares*. (pp. 29-50). Curitiba: Brasil Publishing, vol. 1.
- Oliveira, V. G. C. de, & Oliveira, J. E. de. (2019). Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Reserva Indígena de Dourados, Aldeias Jaguapiru e Bororó, estado de Mato Grosso Do Sul, Brasil. *Revista Habitus-Revista do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia*, 17(1): 197-220.
- Passos, L. R. B. dos. (2007). *Associações indígenas: um estudo das relações entre Guarani e Terena na Terra Indígena de Dourados-MS*.
- Pereira, L. M. (2015). A Reserva Indígena de Dourados: A atuação do Estado Brasileiro e o surgimento de figurações indígenas multiétnicas. Em G. Chamorro, & I. Combès (Orgs.). *Povos indígenas em Mato Grosso Do Sul: História, culturas e transformações sociais* (pp. 781-794). Dourados: Editora UFGD.
- Quijano, A. (2005). Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Em: Lander, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais - perspectivas latino-americanas*. (pp. 107-130). Buenos Aires: Colección Sur Sur.
- Sacchi, A. (2014). Violências e Mulheres Indígenas: justiça comunitária, eficácia das leis e agência feminina. *Patrimônio e Memória*, 10(2): 62-74.
- Segato, R. L. (2012). Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. *Escadernos CES [Online]*, 18: 106-131.
- Segato, R. L. (2014). Colonialidad y Patriarcado Moderno: expansión del frente estatal, modernización, y la vida de las mujeres. En Y. Espinosa; D. Gómez, & K. Ochoa (Eds.), *Tejiendo de otro modo: Feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala* (pp. 57-74). Popayán: Editorial Universidad del Cauca.
- Silvestre, C. M. F. (2019). As mulheres e o direito de ser e de viver. Em C. M. F. Silvestre; V. L. Rossato, & L. Seraguza. (Orgs.). *Kunha Remopu'ã* (p. 15-23). Dourados: Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- Teles, M. A. de A., & Melo, M. (2002). *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Editora Brasiliense.

- Verdum, R. (2008). *Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas*. Brasília: Inesc.
- Wenczenovicz, T., & Siqueira, R. (2017). Colonialidade, mulher indígena e violência: Reflexões Contemporâneas. *Revista de Movimentos Sociais e Conflitos*, 3(1): 1-19.
- Zimmerman, T. R., & Viana, A. E. A. (2015). Apontamentos sobre Gênero e Violência contra Mulheres Indígenas em Amambai-MS (2007-2014). *Tellus*, 14(27): 117-128.

¹ A luta dos povos Guarani e Kaiowá tem como característica principal a luta pela terra e a recuperação dos territórios. Na língua Guarani, *tekoha* significa terra-território e corpo-território, que representa ancestralidade, territorialização e existência. Para os Guarani e Kaiowá o *tekoha* é seu território da saúde, de uso e ocupação tradicional. Território onde se pratica a agricultura do milho branco e a coleta de ervas, mel, frutas e dos materiais de artesanato, da mata, da caça e dos seus rituais, das festas, das rezas e também das habitações e suas relações de parentesco.